

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Ação Comunitária Paroquial do Jd. Colonial - Pe. Emir Rigon
NOME FANTASIA	CCA ALTO ALEGRE
TIPOLOGIA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos e 11 meses
EDITAL	317/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2017/0003035-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	107/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Glauca Soares dos Passos
RF DO GESTOR DA PARCERIA	850.995-6
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	05/10/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/04/2020 à 30/09/2020 - 5ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

(X) **APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral; para aferição de grau insatisfatório; Cabe informar que a análise desta Prestação de Contas Parcial contempla os indicadores que se aplicam conforme previsto no item 14 da Nota Técnica 03/SMADS/2020. Salientamos que o Indicador Sintético previsto o Art. 117 da I.N. 03/SMADS/2018, alterada pela I.N. 01/SMADS/2019, foi dispensado neste momento, visto que sua composição foi prejudicada nos itens do item 14 da N.T. 03/SMADS/2020. Em relação aos Ajustes Financeiros Mensais, a OSC justificou os pontos que foram matéria de questionamentos, porem em determinadas situações, a justificativa não supre a necessidades de correção dos erros de preenchimento, devendo para isso utilizar o Manual de Parcerias de SMADS.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II - III - VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea "J - análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,".

Data: 12/01/2021

Karina Damas Pordeus
RF: 779.374.0
SMADS / SAS SM
RFSS: 40.494
Karina Damas Pordeus
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Rosana Duru Silveiro
Rosana Duru Silveiro
SAS São Mateus
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM
Moacyr Yassuo Uehara
Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação